

Convertido o julgamento em diligência.8.Sebastião Raimundo Mariano-NMárcio egaram provimento.9.Ornan Garcia dos Reis-Não conheceram da reclamação.10.João Dimas Francolino-Não conheceram da reclamação.11.Oswaldo Gonçalves Bueno-Não conheceram da reclamação.12.Vivaldo Martins-Não conheceram da reclamação.13.Moacir dos Santos Pereira - Não conheceram da reclamação.14. Benedito Cândido Filho-Não conheceram da reclamação.15.Geraldo Pimenta de Morais - Não conheceram da reclamação.16.Delano Barros Vilela-Não conheceram da reclamação.17.Cleri Paulo Magalhães-Não conheceram da reclamação.18.Jorge Marques Silva-Não conheceram da reclamação.19.José Soares de Magalhães-Não conheceram da reclamação.20.Jairo Milton Magalhães-Não conheceram da reclamação.21. Luciano de Noronha Peres- Não conheceram da reclamação.22.Maria Tereza H.Pattí-Não conheceram da reclamação.23.Saul Pedro de Alcantara-Não conheceram da reclamação.24.João Bosco de Barros-Não conheceram da reclamação.25.Francisco C.Aguiar-Não conheceram da reclamação.26.Francisco José de Mesquita - Não conheceram da reclamação.27.Francisco Simão da Silva-Não conheceram da reclamação.28.Firmiano Marçal Ferreira-Não conheceram da reclamação.29.Francisco da Silva Cravo-Não conheceram da reclamação.30. José Carlos de Assis-Não conheceram da reclamação.31.José Antero Borges-Não conheceram da reclamação.32.João da Silva Rosa-Não conheceram da reclamação.33.José Dias dos Reis Alves-Não conheceram da reclamação.34.Jadir Pereira Matos-Não conheceram da reclamação.35.Juvenio José Gomes-Não conheceram da reclamação.36. José Maria de Lima-Não conheceram da reclamação.37.José Nelson F.Tavares-Não conheceram da reclamação.38.Jacy Alves de Lima-Não conheceram da reclamação.39.Júlio Ferreira de Jesus-Não conheceram da reclamação.40.Jair Paranaíba Carvalho-Não conheceram da reclamação.41.José Nogueira Barbosa-Não conheceram da reclamação.42. José Tomaz Neto-Não conheceram da reclamação.43.João Aureliano dos Santos.44.José Gonçalves dos Santos-Não conheceram da reclamação.45.José da Silva Souza-Não conheceram da reclamação.46. José Batista Araújo-Não conheceram da reclamação.47.José Maurício Ferreira-Não conheceram da reclamação.48.Jobs José de Souza-Não conheceram da reclamação.49.José Anastácio Teixeira de Lima-Não conheceram da reclamação.50.José Quintino da Silva-Não conheceram da reclamação.51.Francisco de Assis Homen Del Galdino-Não conheceram da reclamação.52.Francisco Pereira Neto-Não conheceram da reclamação.53.Fábio de Simoni-Não conheceram da reclamação.54. Francisco Fidelis-Não conheceram da reclamação.55.Francisco Longus da Silva-Não conheceram da reclamação.56.Francisco Luiz Guimarães-Não conheceram da reclamação.57.Blair de Castro-Não conheceram da reclamação.58.José Ciriaco da Silva.59.Wilson Luzia Caetano- Não conheceram da reclamação.60.João José Moreira-Não conheceram da reclamação.61.José Dias Sobrinho-Não conheceram da reclamação.62. José Divino da Silva- Não conheceram da reclamação.

2)Súmula da milésima sexcentésima sexagésima oitava reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2010, às 16 horas, na Avenida Afonso Pena, 1901,2º andar.1.Margareth Leite Rodrigues-Negaram provimento.2.Márcio Adriano de Assis Gonçalves-Negaram provimento.3.Vera Miriam da Cunha Batista de Oliveira.4.José Herbert Magalhães Ferreira.5.Deram provimento.6.Wanderley Ferreira da Conceição-Não conheceram da reclamação.6.Glúcia Maria Lommez da Silva- Não conheceram da reclamação.7.Geraldo Marques Gomes-Não conheceram da reclamação.8.Maria Cristina Mendes Leal- Não conheceram da reclamação.9.Mauro Barbosa de Sena-Não conheceram da reclamação.10.Maria da Trindade Lopes Ribeiro- Não conheceram da reclamação.11.Marcelo Mudadado Silva-Não conheceram da reclamação.12.Maria Regina Garcia Dutra-Não conheceram da reclamação.13. Maria da Consolidação de Freitas-Não conheceram da reclamação.14.Vera Lúcia de Oliveira Silva- Não conheceram da reclamação.15.Vicente de Paula Herculano-Não conheceram da reclamação.16.Valmir Antônio Venâncio-Não conheceram da reclamação.17.Vicente Ribeiro da Silva-Não conheceram da reclamação.18.José Viana Lopes.19.Jayme Pires dos Santos-Não conheceram da reclamação.20.Jorge Ferreira da Silva-Não conheceram da reclamação.21.Maurício de Castro- Não conheceram da reclamação.22.Manoel Alves Cassimiro-Não conheceram da reclamação.23.Valdeir de Vieira-Não conheceram da reclamação.24. Lúcia Ferreira dos Santos Batista- Não conheceram da reclamação.25. Valdemar Pardiim-Não conheceram da reclamação.26.Arnaldo Silveira Orlandi-Não conheceram da reclamação.27.José Gil- Não conheceram da reclamação.28.José Batista Coimbra- Não conheceram da reclamação.29.Genésio da Silva Paula-Não conheceram da reclamação.30.Célio dos Santos-Não conheceram da reclamação.31.Cícero do Nascimento-Não conheceram da reclamação.32.Antônio Carneiro Coimbra-Não conheceram da reclamação.33.Gustavo Soares Magalhães-Não conheceram da reclamação.34.Baltazar Rodrigues de Paula-Não conheceram da reclamação.35.Angelo Francisco de Amorim- Não conheceram da reclamação.36.Sebastião Luciano- Não conheceram da reclamação.37. João Batista da Silva- Não conheceram da reclamação.38.Sebastião Fidelis- Não conheceram da reclamação.39.José Roberto Garcia Siqueira-Não conheceram da reclamação.40.José Luiz de Oliveira Filho-Não conheceram da reclamação.41.Jesus Marques- Não conheceram da reclamação.42.José Felisberto Filho-Não conheceram da reclamação.43.José Nunes Barbosa-Não conheceram da reclamação.44.José Agenor do Nascimento-Não conheceram da reclamação.

3)Pauta para a milésima sexcentésima sexagésima nona reunião ordinária a realizar-se em 21 de dezembro de 2010,às 16 horas, na Avenida Afonso Pena,1901,2º andar.1.Processo 724431080.9-Hélio Santos de Souza-Conselheira Débora Henrique.2.Processo 373081080.0-Sérgio Mauricio Lamego-Conselheira Débora Henrique.3.Processo1300831080.7-Carlos Alberto Pereira Gomes-Conselheira Débora Costa.4.Processo528381080.7-Maria Elisabeth Silva de Oliveira-Conselheira Elisa Penna.5.Processo414051080.1-Cinira Perdigão Diz Ramos-Conselheiro Eustáquio Mário.6.Processo 389141080.1-Agda Vaz Tonelli Menezes-Conselheira Débora Henrique.7.Processo 790481170.2 - Alexandre Palhares Laguna – Conselheiro Eustáquio Mário.8.Processo 839811170.7 - Antônio Luiz Musa de Noronha – Conselheiro Eustáquio Mário.9.Processo 837711170.2 - Cláudia Martins Duarte – Conselheiro Eustáquio Mário.10.Processo 156871080.7 - Francisca Marques da Silva – Conselheiro Eustáquio Mário.11.Processo 836501170.0 - Márcia Assunção Rocha – Conselheiro Eustáquio Mário.12.Processo 790531170.6 - Márcio Barbosa – Conselheiro Eustáquio Mário.13. Processo 836521170.3 - Maria Thais da Costa Oliveira Santos – Conselheiro Eustáquio Mário.14.Processo 790451170.3 - Marilúcia Martins Calçado – Conselheiro Eustáquio Mário.15.Processo 790461170.0 - Sônia Araújo Quintão Oliveira – Conselheiro Eustáquio Mário.16.Processo 832641170.3 - Tânit Jorge Sarsur – Conselheiro Eustáquio Mário.

17 133109 - 1

Atos assinados pelo Senhor Advogado-Geral do Estado, em 17 de dezembro de 2010.

ATO AGE N.º 1258

DESIGNAO Procurador do Estado ALOÍSI O VILAÇA CONSTANTINO,Masp 355.267-6, para exercer as funções de Coordenadora de Área FGOA03 da 5ª Coordenação de Contencioso da Procuradoria Administrativa e de Pessoal – PA da Advocacia-Geral do Estado.

17 133180 - 1

Auditoria Geral do Estado

Auditoria-Geral: Maria Celeste Morais Guimarães

AUDITORIA-GERAL DO ESTADO CHEFFIA DE GABINETE

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: MASP 365.165-0, Bernardo Oliveira Daibert, referente ao 1º; 2º e 3º quinquênios, a partir de 16/07/09 (data início exercício cargo efetivo AUGE) e 4º quinquênio, a partir de 16/11/10.

17 133175 - 1

AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

Auditora-Geral do Estado: Maria Celeste Morais Guimarães

PORTARIAS

PORTARIA/SCCA Nº 29/2010 - Substituição
A Auditora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições, Resolve substituir o servidor Emerson Fialho Nêrio de Oliveira pela servidora Maria Sirlene Fontes do Rosário no Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/SCCA nº 230/2010, mantendo os demais membros.

Extrato de Portaria/SCCA nº 287/2010
Processo Administrativo Disciplinar.
Processado: M. L. R. , masp. nº 1.014.973-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB3, nível III, grau A, efetivada pela Lei Complementar nº 100/2007 (Eletivação de designados).
Comissão Processante - Presidente: Belª. Sandra Aparecida Ferreira da Silva.
Membros: Maria Heloiza Mendonça Penna e Terezinha Geralda da Silva Ribeiro.

Extrato de Portaria/SCCA nº 288/2010
Processo Administrativo Disciplinar.
Processada: C.C.T., masp. nº 550.237-2, efetivada pela Lei Complementar nº 100/07 (eletivação de designados) cargo Estadual de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, ASB1, nível I, grau A. Comissão Processante - Presidente: Bel. Sebastião Fialho Bitarães.
Membros: Zenith Fátima da Silva Cizilio e Débora Pereira Martins.

Extrato de Portaria/SCCA nº 289/2010
Sindicância Administrativa para apurar a responsabilidade por designação e permanência no cargo da servidora F.M.P.S., masp. nº 436.430-3, após a declaração de ilicitude de acúmulo de cargo.
Comissão Sindicante: Presidente: Bel. Pablo Henrique de Almeida.
Membros: Denize Maria Ribeiro e Elana Benigna de Castro Sacramento.

Extrato de Portaria/SCCA nº 290/2010
Sindicância Administrativa para apurar a responsabilidade pela não regularização da situação do servidor que teve o acúmulo de seus cargos declarado ilícito.
Comissão Sindicante:Presidente: Belª. Mônica Maria Gonçalves Martins.
Membros:Rosângela Cristina Grossi Chaves de Andrade e Maria Angélica Souza Oliveira.

Extrato de Portaria/SCCA nº 291/2010
Processo Administrativo Disciplinar.
Processado: A.V.C., masp. nº 962.653-2, efetivado pela Lei Complementar nº 100/07 (eletivação de designados) no cargo de Professor de Educação Básica, PEB3, nível III, grau A, designado para a função vaga de Professor de Educação Básica, PEB03, nível III, grau A e Coordenador Municipal de Educação.
Comissão Processante - Presidente: Belª. Mônica Maria Gonçalves Martins.
Membros: Rosângela Cristina Grossi Chaves de Andrade e Maria Angélica Souza Oliveira.

Extrato de Portaria/SCCA nº 292/2010
Processo Administrativo Disciplinar.
Processada: D.D.M.S.S., masp nº 1.105.017-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, PEB3, nível III, grau A, efetivada pela Lei Complementar nº 100/2007 (Eletivação de designados).
Comissão Processante-Presidente: Belª. Lúcia Vilaça.
Membros: Felícia Maria Rodrigues Cerqueira Teles e Irene Setsuko Kobayassi.

Extrato de Portaria/SCCA nº 293/2010
Processo Administrativo Disciplinar.
Processada: M.L.M., masp nº 891.243-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, nível III, grau F.
Comissão Processante-Presidente: Bel. Jadir Antônio Ferreira.
Membros: Vicente Neto Estanislau e Lúcia Mary Ribeiro Hott.

Extrato de Portaria/SCCA nº 294/2010
Revisão de Processo Administrativo Disciplinar
Processada: W.R.A.J., masp nº 870.455-3, ex-ocupante do cargo efetivo Estadual de Professor, P1, nível I, grau A.
Comissão Processante: Belª. Marlene Costa Val Rodrigues.
Membros: José Luiz dos Santos e Wantuir Pedro da Silva.

Auditoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2010.

MARIA CELESTE MORAIS GUIMARÃES

Auditora-Geral do Estado

17 132843 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante da PM: Cel. PM Renato Vieira Souza

Atos assinados pelo Senhor Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais.

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo artigo 1º, o inciso II, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2.005, e artigo 1º, o inciso III, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1.995, de conformidade com o artigo 139, inciso II, alínea “b”, do Estatuto baixado com a Lei n. 5.301, de 16/10/1.969, c/c artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 1/01/1.989, e 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 043.505-7, Cel PM QOR Aduato Pereira da Costa, CPF n. 110.185.506-15 completou em 26/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 27/11/2010 o n. 043.505-7, Cel PM QOR Aduato Pereira da Costa, CPF n. 110.185.506-15 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 036.767-2, Cel PM QOR Nisio Leonardo Torres, CPF n. 083.814.966-91 completou em 27/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 28/11/2010 o n. 036.767-2, Cel PM QOR Nisio Leonardo Torres, CPF n. 083.814.966-91 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 035.004-1, Ten Cel PM QOR Antônio Augusto Fonseca da Cunha, CPF n. 047.587.066-20 completou em 10/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 11/11/2010 o n. 035.004-1, Ten Cel PM QOR Antônio Augusto Fonseca da Cunha, CPF n. 047.587.066-20 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 035.630-3, Maj PM QOR Vicente José Dias, CPF n. 133.848.136-34 completou em 11/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2.

RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 12/11/2010 o n. 035.630-3, Maj PM QOR Vicente José Dias, CPF n. 133.848.136-34 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 049.172-0, Cap PM QOR Geraldo Alberto de Alcântara, CPF n. 120.289.326-00 completou em 15/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 16/11/2010 o n. 049.172-0, Cap PM QOR Geraldo Alberto de Alcântara, CPF n. 120.289.326-00 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 041.695-8, Cap PM QOR Francisco Cesar Pereira Cardoso, CPF n. 118.387.526-68 completou em 18/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 19/11/2010 o n. 041.695-8, Cap PM QOR Francisco Cesar Pereira Cardoso, CPF n. 118.387.526-68 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 038.208-5, Cap PM QOR Otavio Teixeira Alves, CPF n. 110.340.289-20 completou em 19/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 20/11/2010 o n. 038.208-5, Cap PM QOR Otavio Teixeira Alves, CPF n. 110.340.336-20 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 040.048-1, Cap PM QOR João Bôsc o de Castro, CPF n. 170.824.396-87 completou em 26/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 27/11/2010 o n. 040.048-1, Cap PM QOR João Bôsc o de Castro, CPF n. 170.824.396-87 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 037.842-2, Cap PM QOR José Francisco da Silva, CPF n. 066.141.326-87 completou em 30/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 01/12/2010 o n. 037.842-2, Cap PM QOR José Francisco da Silva, CPF n. 066.141.326-87 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 040.346-9, 2º Ten PM QOR Bolívar Alves dos Reis, CPF n. 183.555.606-04 completou em 06/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 07/12/2010 o n. 040.346-9, 2º Ten PM QOR Bolívar Alves dos Reis, CPF n. 183.555.606-04 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 046.049-3, 2º Ten PM QOR José Maria de Oliveira, CPF n. 118.062.226-04 completou em 09/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 10/12/2010 o n. 046.049-3, 2º Ten PM QOR José Maria de Oliveira, CPF n. 118.062.226-04 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 041.475-5, 2º Ten PM QOR Emanuel Amorim Carvalho, CPF n. 207.785.976-87 completou em 09/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 10/12/2010 o n. 041.475-5, 2º Ten PM QOR Emanuel Amorim Carvalho, CPF n. 207.785.976-87 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 039.848-7, 2º Ten PM QOR José da Cruz Santos, CPF n. 131.127.676-91 completou em 24/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de seu posto a partir de 25/12/2010 o n. 039.848-7, 2º Ten PM QOR José da Cruz Santos, CPF n. 131.127.676-91 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 037.871-1, Sub Ten PM QOR Antonio Justino, CPF n. 131.238.666-53 completou em 05/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 06/11/2010 o n. 037.871-1, Sub Ten PM QPR Antonio Justino, CPF n. 131.238.666-53 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 036.589-0, Sub Ten PM QPR Carlos Mariano do Nascimento, CPF n. 118.972.876-15 completou em 10/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 11/11/2010 o n. 037.871-1, Sub Ten PM QPR Antonio Justino, CPF n. 131.238.666-53 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 044.477-8, Sub Ten PM QPR Eurico Dias Nunes, CPF n. 054.969.776-49 completou em 11/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 12/11/2010 o n. 044.477-8, Sub Ten PM QPR Eurico Dias Nunes, CPF n. 054.969.776-49 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 036.864-7, Sub Ten PM QPR Luiz Edmundo Silva, CPF n. 124.537.066-91 completou em 27/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 28/11/2010 o n. 036.864-7, Sub Ten PM QPR Luiz Edmundo Silva, CPF n. 124.537.066-91 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 040.672-8, 1º Sgt PM QPR José Alcira da Silva, CPF n. 116.704.876-87 completou em 06/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 07/11/2010 o n. 040.672-8, 1º Sgt PM QPR José Alcira da Silva, CPF n. 116.704.876-87 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 037.926-3, 1º Sgt PM QPR Jose Vicente Lucas, CPF n. 241.624.856-15 completou em 18/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 19/11/2010 o n. 037.926-3, 1º Sgt PM QPR Jose Vicente Lucas, CPF n. 241.624.856-15 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 040.585-2, 1º Sgt PM QPR Iraci Pedro Martins, CPF n. 061.684.006-30 completou em 18/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 19/11/2010 o n. 040.585-2, 1º Sgt PM QPR Iraci Pedro Martins, CPF n. 061.684.006-30 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 041.310-4, 1º Sgt PM QPR Pedro Marcelino Ferreira, CPF n. 168.353.446-87 completou em 29/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 30/11/2010 o n. 041.310-4, 1º Sgt PM QPR Pedro Marcelino Ferreira, CPF n. 168.353.446-87 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 040.457-4, 2º Sgt PM QPR José Libério de Souza, CPF n. 108.594.976-15 completou em 15/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 16/11/2010 o n. 040.457-4, 2º Sgt PM QPR José Libério de Souza, CPF n. 108.594.976-15 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 040.299-0, 2º Sgt PM QPR Murilo da Cruz, CPF n. 156.838.186-72 completou em 17/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: 2.1. reformar compulsoriamente na Corporação, com proventos integrais de sua graduação a partir de 18/11/2010 o n. 040.299-0, 2º Sgt PM QPR Murilo da Cruz, CPF n. 156.838.186-72 . 2.2. determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote o seguinte: 2.2.1. publicar no “Minas Gerais” e no Boletim Militar o presente ato; 2.2.2. instruir o processo de reforma, após a publicação, para envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de homologação.

1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. o n. 038.820-7, 2º Sgt PM QPR João Batista Morato, CPF n. 089.190.466-20 completou em 25/11/2010 a idade limite para permanência na reserva; 1.2. ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente. 2. RESOLVE: